

## DECISÃO COREN-PE nº 0048/2023

*Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 01/12/2022 a 02/03/2023*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Relatora desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando do Setor de Registro e Cadastro, de nº 0004/2023;

### **DECIDE:**

**Art. 1º – Homologar**, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, registro de especialização, residência, reinscrições, suspensão de inscrições temporárias e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 01/12/2022 à 02/03/2023, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 882 (oitocentos e oitenta e dois) registros.

**Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.**

Recife, 02 de março de 2023.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Thaíse Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**